



PROJETO DE LEI N.º 95/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 21/10/18
[Assinatura]
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público servidores para seguintes funções:

- **01 (um) EDUCADOR FÍSICO** com licenciatura plena, com carga horária de 20 horas vencimento líquido de R\$.1.306,85 (um mil trezentos e seis com oitenta e cinco centavos).

- **01 (um) PSICÓLOGO,** com carga horária de 20 horas vencimento líquido de R\$. R\$.1.306,85 (um mil trezentos e seis com oitenta e cinco centavos).

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento por estes profissionais para pólo de Academia de Saúde do município instalado no Polo Vila Cândido, o qual foi construído com custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, e como Administração procedeu no cadastramento às propostas para custeio dos mencionados Pólos tendo sido aprovadas através Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, no valor bruto de R\$.1.500,00 para cada Polo.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 21/10/18
[Assinatura]
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 21/10/18
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 21/10/18
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente Projeto de Lei que versa sobre as contratação temporárias de excepcional interesse público, visando à contratação de servidores para desempenhar as funções de Educador Físico e Psicólogo junto ao Polo de Academia de Saúde localizado na Vila Cândido.

Apontamos aos dignos Vereadores que, como a instalação dos Polos de Academia em nosso município ocorreram em conformidade com a Portaria nº. 2.684/2013 do Ministério da Saúde e como em seu artigo 24 prevê a disponibilidade de custeio para seus um atendimento mais efetivo e humanizado, a Administração cadastrou propostas visando ser contemplado com estes recursos e felizmente foi aprovada a proposta de nº. 1611 com expedição da Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora acostada.

Destarte, é necessário a contratação destes profissionais, para prestar seus serviços a comunidade atendida por aquele Pólo antes mencionado, sendo que para os demais Pólos já instalados, o município já conta com profissionais desta área que atuam no atendimento da comunidade naqueles bairros.



Os recursos financeiros são repassados pelo Ministério da Saúde diretamente para aos Fundos Municipais de Saúde. Informamos que já há recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, para àqueles Municípios foram cadastradas e aprovadas as propostas sendo que no RS e entre eles está o nosso que foi teve a proposta de número 1611 através da Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2013.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2.520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro n.º 49/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 49/2018**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação Temporária de um Educador Físico 20hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 1.306,85 mensais e um Psicólogo 20hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 1.306,85 mensais, ambos por um período de 6 meses podendo ser renovado por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00 04.00	04.02 04.02	301 301	0009 0009	2.054 2.040	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 213.670,06	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç./Superavit/Arrecad.a Maior no vínculo	(+)	R\$ 762,47	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 180.100,28	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 15.321,07	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 19.011,18	(+)	R\$ 30.710,98	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ (0,00)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 30.710,98	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 1.150.876,72	(+)	R\$ 1.225.683,71	(+)	R\$ 1.305.353,71
Superavit Financeiro 2017	(+)	R\$ 120.195,19	(+)	R\$ -	(+)	R\$
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.049.804,37	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 15.321,07	(-)	R\$ 9.128,78	(-)	R\$
Valor da Operação	(-)	R\$ 19.011,18	(-)	R\$ 30.710,98	(-)	R\$
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 186.935,29	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 39.839,76	(=)	R\$

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, 0,0534% para 2018, calculado com base na receita corrente líquida apurada no último PAD gerado do Bimestre de 2018..

CONCLUSÃO

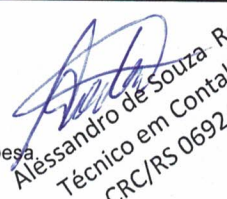
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10/2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10/2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10/2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10/2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10/2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 10/2000.

A Sr. Ordenador de Despesa


 Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 28/09/2018


 Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 49/2018, Contratação Temporária de um Educador Físico 20hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 1.306,85 mensais e um Psicólogo 20hs Semanais percebendo uma remuneração de R\$ 1.306,85 mensais, ambos por um período de 6 meses podendo ser renovado por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 49/2018.

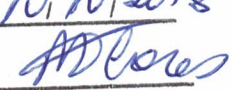
Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Setembro de 2018.



Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa

Assinatura _____
Hora _____
Data ____/____/____
Prot. _____ Pag. _____
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
GERAL

GERAL 721
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1-320 Pag. 155
Data 10/10/2018

Assinatura _____ Hora _____